



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 3.938 /

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A ACEITAR A DOAÇÃO DOS IMÓVEIS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a aceitar, em nome do Município, a doação de uma área de terras, localizada na Rua Antonio Togni (trecho Av. Mansur Frayha - Av. João Pinheiro) de propriedade de LUIZ PRADO MAGALHÃES e MÁRIO BARROCO PRADO, com 139,16 m² (cento e trinta e nove metros e dezesseis centímetros quadrados), avaliada em Cz\$ 20.874,00 (vinte mil, oitocentos e setenta e quatro cruzados) e, no mesmo local, outra área de terras, de propriedade de PRADO REPRESENTAÇÕES LTDA., com 378,00 m² - (trezentos e setenta e oito metros quadrados), avaliada em Cz\$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos cruzados), ambas neste Município, identificadas nas plantas e memoriais anexos ao Processado Legislativo nº 121/86, e assim descritas:

"De uma área de terra localizada na Rua Antonio Togni (trecho Av. Mansur Frayha - Av. João Pinheiro), de propriedade de Luiz Prado Magalhães e Mário Barroco Prado, tendo as seguintes medidas e confrontações:

Tem como ponto de início o vértice nº 2 (dois), vértice este que faz divisa com a propriedade de Luiz Delaroli e Luiz Prado Magalhães e Mário Barroco Prado. Daí, seguimos divisando com a propriedade de Luiz Prado Magalhães e Mário Barroco Prado, uma distância de 35,20m (trinta e cinco metros e vinte centímetros), onde encontramos o vértice nº 5 (cinco). Daí, defletimos à direita e seguimos divisando com a propriedade de Prado Representações Ltda., uma distância de 4,60m (quatro metros e sessenta centímetros), onde en

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

-2-

LEI Nº 3.938 - CONTINUAÇÃO /

contramos o vértice nº 4 (quatro). Daí, defletimos à direita e seguimos divisando com a Rua Antonio Togni, uma distância de 34,00 m (trinta e quatro metros), onde encontramos o vértice nº 3 (três). Daí, defletimos à direita e seguimos divisando com a propriedade de Luiz Delaroli, uma distância de 4,00m (quatro metros), onde encontramos o vértice nº 2 (dois), ou seja, o vértice de início e término desta descrição. A área descrita compreende em 139,16 m² (cento e trinta e nove metros e dezesseis centímetros quadrados)."

"De uma área de terra localizada na Rua Antonio Togni (trecho Av. Mansur Frayha - Av. João Pinheiro), de propriedade de Prado Representações Ltda., tendo as seguintes medidas lineares e confrontações:

Tem como ponto de início o vértice nº 5 (cinco), vértice este que faz divisa com a propriedade de Luiz Prado Magalhães e Mário Barroco Prado, com Prado Representações Ltda. Daí, seguimos divisando com a propriedade de Prado Representações Ltda., uma distância de 101,40m (cento e hum metros e quarenta centímetros), onde encontramos o vértice nº 7 (sete). Daí, defletimos à direita e seguimos divisando com a Av. João Pinheiro, uma distância de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), onde encontramos o vértice nº 8 (oito). Daí, defletimos à direita e seguimos divisando com a Rua Antonio Togni, uma distância de 103,60m (cento e três metros e sessenta centímetros), onde encontramos o vértice nº 4 (quatro). Daí, defletimos à direita e seguimos divisando com a propriedade de Luiz Prado Magalhães e Mário Barroco Prado, uma distância de 4,60m (quatro metros e sessenta centímetros), onde encontramos o vértice nº 5 (cinco), ou seja, o vértice de início e término desta descrição. A área descrita compreende em 378,00 m² (trezentos e setenta e oito metros quadrados)."

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

-3-

LEI Nº 3.938 - CONTINUAÇÃO /

ART. 2º - A finalidade da doação é o alargamento da Rua Antonio Togni.


ART. 3º - Competirá à Secretaria de Administração formalizar os atos necessários ao cumprimento desta lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Da escritura da doação deverá constar que:

- I - Os doadores ficarão isentos do pagamento de taxa de pavimentação ou contribuição de melhoria que incidir sobre o restante dos imóveis, em virtude das obras que foram realizadas no local;
- II - A Prefeitura fará construir, no local, 137,60m (cento e trinta e sete metros e sessenta centímetros) de muro pré-fabricado, separando as áreas remanescentes, avaliados em Cz\$ 24.768,00 (vinte e quatro mil, setecentos e sessenta e oito cruzados).

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 11 DE DEZEMBRO DE 1986.


ADNEI PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Publicada no jornal "CIDADE LIVRE", edição nº _____, de ____ / ____ /86.